

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO ANO LETIVO 2024/2025

CALENDARIZAÇÃO GERAL:

AÇÃO	DATA
Reunião de esclarecimento (online)	07 de maio 2024 às 19h00
Inscrições 1.ª chamada (online)	Até 20 de maio 2024
Provas de seleção (1ª chamada) – aptidão musical e instrumental / aptidão teatral	25 de maio 2024 no CMSM no período da manhã
Preenchimento da Entrevista ao Encarregado de Educação e aluno (online) + formulário de escolha de instrumento (para quem já sabe que instrumento quer tocar)	Até 26 de maio 2024
Inscrições 2.ª chamada (online)	Até 25 de junho 2024
Provas de seleção (2ª chamada) – aptidão musical e instrumental / aptidão teatral	01 de julho 2024 no CMSM no período da manhã
Ateliers de instrumento (para quem ainda não sabe que instrumento quer tocar) – 1ª e 2ª chamada	01 de julho 2024 às 17h00 no CMSM
Preenchimento da Entrevista ao Encarregado de Educação e aluno (online) + formulário de escolha de instrumento (para alunos da 2ª chamada e alunos que frequentaram os Ateliers)	Até 02 de julho 2024
Resultados (1.ª e 2.ª chamada)	05 de julho de 2024
Inscrições novos alunos em regime articulado	Até 11 de julho 2024

1.º Preâmbulo

a) Nos termos da legislação aplicável ao ensino artístico especializado da música e do teatro, bem como no previsto no regulamento interno do CMSM, o presente regulamento de admissão de novos alunos visa estabelecer as normas de acesso aos alunos dos cursos básicos de música e de teatro, em regime articulado e supletivo, que são ministrados neste estabelecimento de ensino. Todos os alunos que ingressam no 5.º ano de escolaridade, com ou sem conhecimentos prévios de música ou teatro, poderão candidatar-se ao ensino articulado da música ou do teatro, através da realização de uma prova de Seleção concebida a partir de um modelo e regras de aplicação aprovadas pela ANQEP.

b) A prova de seleção visa identificar e selecionar os candidatos, que reúnam as condições necessárias para desenvolver as suas aptidões musicais ou teatrais, através de uma formação de qualidade.

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO ANO LETIVO 2024/2025

c) A prova de seleção tem um carácter eliminatório.

2.º Inscrições e prazos

a) As inscrições para a prova de seleção são efetuadas através do preenchimento do formulário disponível dentro dos prazos previamente estabelecidos.

b) As inscrições só serão consideradas válidas após comprovativo de pagamento da taxa administrativa, no valor de 10€ por cada prova para a 1.ª chamada e 15€ por cada prova para a 2.ª chamada. Este valor não será devolvido em caso de desistência.

c) As provas realizadas em qualquer uma das fases não têm qualquer influência na prioridade de admissão.

d) Os candidatos que pretendam frequentar o 5.º ano de escolaridade nas escolas Fontes Pereira de Melo, Clara de Resende ou Manoel de Oliveira, em regime articulado da música com o CMSM, poderão, de acordo com as vagas disponíveis, concorrer aos 15 instrumentos lecionados no CMSM e que fazem parte da oferta pedagógica do CMSM: Violino, Violeta, Violoncelo, Contrabaixo, Piano, Guitarra, Canto, Fagote, Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Trompete, Trombone, Bateria, Saxofone. Os candidatos que não tocam nenhum instrumento ou pretendem trocar de instrumento, podem frequentar os ATELIERS de instrumento no dia 01 de julho, às 17h00, no CMSM, onde serão apresentados os instrumentos. Os candidatos devem escolher 5 instrumentos por ordem de preferência, respondendo ao questionário que deverá ser submetido impreterivelmente até dia 02 de julho de 2024. Os candidatos que pretendam frequentar o 5.º ano de escolaridade em regime articulado de Teatro com o CMSM poderão fazê-lo de acordo com as vagas disponíveis, na escola Fontes Pereira de Melo;

e) Os candidatos que pretendam frequentar o 5.º ano de escolaridade na Escola Básica e Secundária do Cerco, em regime articulado da Música com o CMSM, poderão, de acordo com as vagas disponíveis, concorrer aos 4 ou 5 instrumentos de orquestra lecionados e que serão posteriormente definidos e comunicados. Os candidatos deverão definir 5 instrumentos por ordem de preferência.

f) Os candidatos podem inscrever-se simultaneamente na prova de música e de teatro.

3.º Prova de Seleção de Música

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO ANO LETIVO 2024/2025

- a) Os candidatos ao 5.º ano de escolaridade realizarão uma prova de seleção e ficam obrigados à obtenção de uma classificação mínima de 50% sob pena de serem automaticamente considerados “Não Admitidos”.
- b) A prova de seleção é concebida a partir de um modelo e regras de aplicação aprovadas pela ANQEP, I. P.
- c) A prova de seleção tem carácter eliminatório, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da portaria n.º 22 /2012, de 30 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 55/2012, de 28 de setembro.
- d) A prova compreenderá 2 momentos:
- 1) Aptidão musical e formação musical – tem um peso de 75% na classificação final da prova de seleção e consiste na identificação das aptidões musicais e conhecimentos ao nível da formação musical, necessários para a aprendizagem da música, no contexto do ensino artístico especializado. A prova consiste em exercícios em que se pretende avaliar “o ouvido musical, a capacidade rítmica e melódica, bem como a criatividade de cada concorrente” (Matriz da prova no documento anexo n.º 1);
 - 2) Aptidão instrumental ou execução instrumental - tem um peso de 25% na classificação final da prova de seleção. Esta prova consiste na execução de uma peça instrumental à escolha do candidato (no caso do aluno já saber tocar um instrumento e querer manter esse instrumento) ou na execução de uma canção à escolha das 3 possíveis apresentadas e comunicadas posteriormente.
- e) O júri de cada prova será constituído por um mínimo de 2 elementos, convocados de entre o corpo docente do CMSM.
- f) A prova de seleção será complementada por uma entrevista ao Encarregado de Educação e ao aluno.
- g) A entrevista, que não será objeto de classificação dos candidatos, tem como objetivos:
- 1) Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem musical no contexto do ensino artístico especializado;
 - 2) Esclarecer os Encarregados de Educação sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado da música;
 - 3) A entrevista será realizada através do preenchimento de um formulário.

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO ANO LETIVO 2024/2025

Estão dispensados da realização da entrevista os Encarregados de Educação dos candidatos que frequentaram o CMSM no ano letivo 2023/2024.

4.º Prova de Seleção de Teatro

a) De acordo com a Portaria 65/2022 de 1 de fevereiro, podem ser admitidos no Ensino Artístico Especializado os alunos que ingressam no 5º ano de escolaridade através da realização, nos termos do art.º 45º da referida portaria, de uma Prova de Seleção aplicada pelo estabelecimento de ensino responsável pela componente de formação artística.

b) A matriz da prova de seleção e as regras da sua aplicação são aprovadas pelo conselho pedagógico ou equivalente, de acordo com o projeto educativo, e afixadas, em local visível, na escola, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data de início de realização das provas, a partir do modelo de prova divulgado pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P..

c) Dentro do quadro referido, os estabelecimentos de ensino artístico especializado devem aferir, desenvolver e adequar as normas a aplicar à realização da Prova de Seleção, como seja a definição exata da ponderação da classificação das componentes da prova, devendo igualmente afixar em lugar público e visível, na escola, os resultados das admissões.

d) A prova tem carácter eliminatório. Os candidatos aptos, não admitidos por insuficiência de vagas, deverão ser chamados por ordem decrescente de classificação, em caso de não efetivação de matrícula do aluno admitido.

e) A Prova de Seleção pode ser complementada por uma entrevista ao candidato e ao Encarregado de Educação (E.E.). A entrevista, que pode ser objeto de classificação dos candidatos com uma ponderação na classificação final do candidato, a constar na matriz, terá como objetivos:

1) Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem teatral no contexto do Ensino Artístico Especializado;

2) Esclarecer o E.E. sobre a especificidade da aprendizagem do teatro no contexto do Ensino Artístico Especializado;

3) Informar sobre o Projeto Educativo e o Regulamento Interno da Escola e /ou da articulação entre as escolas;

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO ANO LETIVO 2024/2025

Em alternativa à entrevista, pode ser fornecida ao E.E. e ao candidato informação impressa específica sobre as características e exigências do Ensino Artístico Especializado (EAE), e ser realizado um questionário.

f) A supramencionada Prova terá como objetivos:

1. Identificar as aptidões requeridas para a aprendizagem do teatro no contexto do ensino artístico especializado, onde serão avaliados, entre outros:

1.1. Prova individual:

- A Postura vocal e as capacidades de voz falada e voz cantada;
- A coordenação física e motora no espaço;
- A capacidade de criação de uma história a partir de um objeto ou de uma ideia;

1.2. Prova coletiva:

- A capacidade de cooperação e interação em dinâmicas de grupo.

g) Nos casos em que se aplique, identificar os conhecimentos específicos, nomeadamente, ao nível da História do Teatro; ou da performance teatral o aluno é previamente informado da matriz correspondente.

h) O júri ou júris a constituir deverão ser compostos por um grupo de professores de EAE da escola, a quem competirá a atribuição da respetiva classificação.

5.º Vagas e Resultados

a) Os candidatos são considerados “admitidos” na prova de admissão se tiverem uma classificação igual ou superior a 50%.

b) Os resultados da prova de seleção para os cursos básicos de música ou teatro em regime articulado serão apresentados sob a forma de lista seriada, uma lista para cada curso, independentemente do número de vagas, por ordem decrescente de classificação onde devem constar todos os candidatos sendo 4 os resultados possíveis: “Admitido pode efetuar matrícula”, “Admitido sujeito a vaga”, “Não admitido”, “Faltou”.

c) Os candidatos “Admitido sujeito a vaga” que pretendam ser auto-financiados devem comunicar e inscrever-se nos serviços administrativos do CMSM até ao dia 11 de julho de 2024.

d) Em caso de empate na classificação final, o critério de ordenação terá em conta a ordem de inscrição, com prioridade para o candidato inscrito em 1.º lugar;

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO ANO LETIVO 2024/2025

- e) A divulgação das listas ocorrerá após a segunda chamada, no dia 5 de julho de 2024, independentemente de ter realizado a prova na primeira ou segunda chamada;
- f) O preenchimento de vagas será feito pela ordem de classificação obtida;
- g) Para os candidatos ao 5.º ano de escolaridade em regime articulado da música, a atribuição do instrumento fica condicionada às vagas existentes e a sua distribuição será feita em função das classificações obtidas e das preferências manifestadas pelos candidatos segundo os critérios seguintes:
- 1 - Se o aluno já toca o instrumento escolhido numa escola oficial;
 - 2 - Classificação obtida na prova de seleção;
- h) Os resultados serão enviados por email de forma individual aos participantes e afixada a lista de seriação nas instalações do CMSM.

6.º Regime de frequência

- a) De acordo com a portaria n.º 225/2012 de 30 de julho, os alunos que pretendam ingressar no Curso Básico de Música no 5.º ano de escolaridade no CMSM poderão optar por 2 regimes de frequência: o regime articulado e o regime supletivo.
- b) O regime articulado financiado é gratuito e funciona exclusivamente ao abrigo do protocolo de articulação existente entre o CMSM e as escolas com as quais o CMSM tem protocolo (Escola Básica e Secundária do Cerco, Escola Secundária Fontes Pereira de Melo, Escola Básica e Secundária Clara de Resende, Escola Básica Manoel de Oliveira e outras escolas) sendo financiado pelo Ministério da Educação através do contrato de patrocínio.
- 1 - No regime articulado da música e do teatro verifica-se uma redução progressiva do currículo geral (escola do ensino regular: os alunos estão dispensados das disciplinas de Ed. Musical, Ed. Tecnológica e Oferta Complementar) no caso das turmas dedicadas e um reforço do currículo específico (CMSM);
 - 2 - Neste regime pretende-se que exista, sempre que as escolas assim o permitam, uma articulação de horários e avaliações entre a escola de componente geral (ensino regular) e a escola de ensino artístico especializado (CMSM);
 - 3 - O propósito de frequentar o Ensino Artístico Especializado não está contemplado nas prioridades definidas pelo Despacho normativo, pelo que não é critério de seriação e

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO ANO LETIVO 2024/2025

como tal não confere prioridade no preenchimento das vagas existentes em cada estabelecimento de ensino;

4 - No regime articulado da música, na escola Secundária Fontes Pereira de Melo e na escola Básica e Secundária Clara de Resende, as aulas de formação musical e classes de conjunto são lecionadas na escola do ensino regular e as aulas de instrumento decorrem nas instalações do CMSM em horário a escolher pelo encarregado de educação (nas manhãs e/ou tardes livres do ensino regular), preferencialmente em horário até às 18h30, de acordo com as disponibilidades de horário apresentadas pelo CMSM; no regime articulado de teatro, na escola Secundária Fontes Pereira de Melo, as aulas de Improvisação e Interpretação são lecionadas na escola do ensino regular e as aulas de Voz decorrem nas instalações do CMSM em horário determinado pelo CMSM;

5 - No regime articulado, na escola Básica e Secundária do Cerco, todas as aulas serão lecionadas na escola do ensino regular em horário integrado no horário escolar apresentado no início do ano letivo;

6 - Os alunos que frequentam o CMSM em regime articulado da música ou do teatro terão que pagar uma quota anual de 90€ para as atividades extra - curriculares (todas as atividades que decorram fora do âmbito letivo, nomeadamente ensaios, audições escolares e outras).

c) No preenchimento das vagas, é dada primeira prioridade aos alunos da Escola Básica e Secundária do Cerco, Escola Secundária Fontes Pereira de Melo e Escola Básica e Secundária Clara de Resende, havendo um número mínimo de alunos para constituição de turmas dedicadas. É dada segunda prioridade aos alunos da Escola Básica Manoel de Oliveira. Os alunos de outras escolas e colégios que se candidatam para o ensino articulado entram em terceira prioridade, depois de esgotadas todas as vagas da primeira e segunda prioridade, independentemente das classificações na prova de admissão. Os alunos candidatos ao ensino da música que se enquadram nas segunda e terceira prioridade, tendo obtido classificação positiva na prova de admissão, podem inscrever-se como articulados auto-financiados, ficando a aguardar a eventual atribuição de vaga de financiamento e frequentando os horários do regime supletivo nas instalações do CMSM. A escola tida em conta é a mencionada na inscrição para a prova de seleção.

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO ANO LETIVO 2024/2025

d) O regime supletivo do ensino da música implica o pagamento de uma propina anual e as aulas são todas ministradas nas instalações do CMSM.

e) O candidato que não for admitido ao regime articulado financiado por insuficiência de vagas poderá, se assim o desejar, ingressar no regime articulado como auto-financiado, no caso do aluno ter vaga na Escola de ensino geral para a qual se candidata, ou pode inscrever-se no regime supletivo, no caso da música, desde que tenha obtido uma classificação igual ou superior a 50% na prova de admissão.

f) No regime supletivo do ensino da música, os alunos frequentam a totalidade do currículo geral (escola do ensino geral) cumulativamente com o currículo específico do curso básico de música (CMSM).

g) Carga horária das disciplinas do ensino artístico especializado da música:

- 1 bloco de 90 m. - Formação Musical;
- 1 bloco de 90 m. - Classe de Conjunto;
- 1 bloco de 45m. - Formação Musical ou Classe de Conjunto (a definir pela escola para cada ano de escolaridade)
- 1 bloco de 45 m. individual – Instrumento.

Carga horária das disciplinas do ensino artístico especializado de teatro:

- 1 bloco de 90 m. + 1 bloco de 45 m. - Interpretação;
- 1 bloco de 90 m. - Improvisação;
- 1 bloco de 45m. - Voz (grupo até 5 alunos)

h) Os alunos que frequentem o regime articulado da música ao abrigo do protocolo entre o CMSM e as escolas do ensino regular (Fontes Pereira de Melo, Clara de Resende, Manoel de Oliveira e outras escolas), bem como os alunos que frequentem o CMSM em regime supletivo têm que ter o seu próprio instrumento.

i) Os alunos que frequentem o regime articulado da música ao abrigo do protocolo entre o CMSM e a escola Básica e Secundária do Cerco terão o instrumento emprestado (enquanto frequentem o ensino articulado da música com o CMSM) pela Câmara Municipal do Porto ao abrigo do projeto “Música para Todos”.

Todas as dúvidas ou casos omissos na legislação aplicável ou neste regulamento serão apreciados e resolvidos pela direção pedagógica do CMSM.

**REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS
PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO
ANO LETIVO 2024/2025**

A consulta deste Regulamento não invalida a consulta do Regulamento Interno do CMSM.

Porto, 18 de abril 2024 (versão atualizada)

*Uma
escola de
memórias
e futuro*

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS
PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO
ANO LETIVO 2024/2025

ANEXO N.º 1

PROVA DE APTIDÃO MUSICAL E FORMAÇÃO MUSICAL

1 – Aptidão musical (50%)

1.1) O ouvido musical

- 1.1.1) Distinguir o registo do som (15 pts)
- 1.1.2) Distinguir o movimento do som (15 pts)

1.2) Coordenação motora

- 1.2.1) Imitação de ritmos corporais (10 pts)

1.3) Capacidade memorização

- 1.3.1) Reprodução de padrões rítmicos por imitação (30 pts)
- 1.3.2) Reprodução de padrões melódicos por imitação (30 pts)

2 – Conhecimentos a nível de formação musical (25%)

- 2.1) Identificação e ordenação de frases rítmicas (50 pts)
- 2.2) Identificação e ordenação de frases melódicas (50 pts)

3 – Aptidão instrumental ou execução instrumental (25%)

Esta prova consiste na execução de uma peça instrumental à escolha do candidato (no caso do aluno já saber tocar um instrumento e querer manter esse instrumento) ou na execução de uma canção à escolha das 3 possíveis apresentadas e comunicadas posteriormente.

**REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS
PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO
ANO LETIVO 2024/2025**

ANEXO N.º 2

PROVA DE APTIDÃO TEATRAL

Prova individual:

1. A Postura vocal e as capacidades de voz falada e voz cantada (25 pts)
2. A coordenação física e motora no espaço (25 pts)
3. A capacidade de criação de uma história a partir de um objeto ou de uma ideia (25 pts)

Prova coletiva:

1. A capacidade de cooperação e interação em dinâmicas de grupo (25 pts)

Cada exercício está classificado com 25 pontos sendo que no geral implica que a prova individual tenha um peso de 75/100 pontos e a coletiva apenas de 25/100